



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO**

**PREGÃO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64279.054345/2022-10**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado à contratação de empresa de engenharia para a readequação da Sala de Arquivo, subdividindo-a em Sala de Reuniões, Seção de Projetos e Arquivo, situado no 4º andar, ala Duque de Caxias, na Seção de Patrimônio, sito à Avenida Marechal Floriano, Praça Duque de Caxias, Nº 25, Centro, RIO DE JANEIRO – RJ, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE. Ele deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que medirão os níveis esperados de qualidade a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará, entre outros meios de avaliação, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que avaliará:

- 2.1. Adequação dos serviços prestados ao esperado pela Administração como resultado do serviço (CRITÉRIOS: PRAZO E QUALIDADE);
- 2.2. Grau de atendimento à fiscalização do contrato (CRITÉRIO: PRAZO E QUALIDADE);
- 2.3. Adequação de equipamentos/máquinas, ferramentas, material de consumo, insumos, EPI, EPC, entre outros (CRITÉRIOS: PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA);
- 2.4. Conformidade de documentos trabalhistas e previdenciários, além da manutenção das condições de habilitação (CRITÉRIOS: PRAZO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL).

3. INDICADORES DA AVALIAÇÃO

São os seguintes IMRs com seus respectivos indicadores que aplicarão as medições dos resultados

Indicador - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS.	
Finalidade	Perseguir o cumprimento integral dos serviços relacionados no PB e dos resultados esperados para a OBRA nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência esperadas;
Ocorrência	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos; 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual; 3. Descumprimento do plano de trabalho mensal e do cronograma sem motivo ou sem comunicação; 4. Execução das atividades sem técnica adequada; 5. Presença de sujeira em diversos locais, após a limpeza das áreas envolvidas e anexas.
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração indicados nos Planos de Trabalho Mensal e em Ordens de Serviço aprovados pelos gestores/fiscais;
Forma de Acompanhamento	Aplicação de checklist específico, por parte da fiscalização do contrato, à execução dos serviços – feita por inspeção dos serviços nas áreas, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento no diário de obras do fiscal e vistoria dos gestores/fiscais ou reclamação formal (escrita) dos usuários das dependências;
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de “itens de inspeção” avaliados como positivos/total de “itens de inspeção” avaliados) x 100% (de acordo com o checklist de apoio)
Início da Vigência	Data de início da prestação dos serviços
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	100% de serviços = pagamento de 100% da fatura;
Sanções	Abaixo de 70% dos serviços – A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.

Indicador – GRAU DE ATENDIMENTO À GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Finalidade	Atendimento à Fiscalização do Contrato
Ocorrência	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado; 2. Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ou normas internas da OM; 3. Não apresentar informações solicitadas pela gestão / fiscalização do contrato; 4. Não apresentar os relatórios a que está obrigado no prazo
Meta a Cumprir	Atendimento a 100% das solicitações da fiscalização do contrato.
Forma de Acompanhamento	Pelo descumprimento de determinação formal ou instrução ou pela recusa de atendimento de ofícios, e-mails, telefonemas ou qualquer outro meio de comunicação ou atrasos na apresentação de relatórios a que está obrigado pelo contrato
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	$(\Sigma N^{\circ} \text{ de ocorrências} \times 0,5\%) \times \text{Valor Mensal do Contrato}$
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Indicador – ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPI, EPC, ENTRE OUTROS	
Finalidade	Garantir que os equipamentos/máquinas/ferramentas, materiais de consumo, insumos, EPI, EPC, e outros possuam qualidade e sejam fornecidos em quantidade suficiente.
Ocorrência	<ol style="list-style-type: none"> 1. Uso de equipamento/maquinário antigo ou inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção; 2. Quebra sem substituição tempestiva; 3. Quantitativo insuficiente; 4. Equipamentos/máquinas incompletos; 5. Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos/máquinas;

	<p>6. Não uso ou não entrega do EPI e EPC;</p> <p>7. Material sem validade ou sem certificação ou sem licença</p>
Meta a Cumprir	<p>100% do material de consumo e insumos fornecido com validade mínima de até 40% transcorrida;</p> <p>100% das substituições de equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI e EPC ocorridas dentro do prazo fixado;</p> <p>100% das manutenções em ferramenta e equipamentos/máquinas realizadas tempestivamente;</p> <p>100% de equipamento/máquinas, ferramentas, EPI, EPC novos no início do contrato;</p> <p>100% de materiais de consumo, equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI, EPC, insumos em quantitativo e qualidade adequados.</p>
Forma de Acompanhamento	<p>1. Os materiais de consumo e insumos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do contrato e recebidos pela empresa em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato;</p> <p>2. As demais ocorrências serão verificadas em inspeções realizadas pela fiscalização do contrato.</p>
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	$(\Sigma N^{\circ} \text{ de ocorrências} \times 0,4\%) \times \text{Valor Mensal do Contrato}$
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

DÉBORA **MAESTRELLI** LEOBONS – 1º
TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e
Meio Ambiente
CREA/RJ – 2006132829

ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE – 2º
TEN OTT

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e
Contratos

THIAGO LEANDRO **SENO** – 2º TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e
Meio Ambiente
CREA/RJ - 2007105113

WAGNER **AVELINO** DE SOUZA LIMA – 2º
TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e
Meio Ambiente
CREA/RJ - 2017122472

Aprovo:

CLÁUDIO **BRUNO** FERREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM